

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23-0906-003-  
SEMAPS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 23-0906-003-SEMAPS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA E SEBASTIAO Q. FERREIRA, NA FORMA ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público com sede na rua Acesso Dois n.º 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob n.º 18.142.506/0001-09, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela sua Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, SUELEN DA SILVA ALVES – Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira e a empresa **SEBASTIAO Q. FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.137.759/0001-60, com sede à Tv. José Gonçalves Chaves, 1401, São Lourenço, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba - PA, Telefone: (91) - 98239-4077, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA, portador do RG n.º 1410771 SSP/PA e CPF (MF) n.º 260.701.972-91, e-mail: lojabarico@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 23-0906-003-SEMAPS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

### ***DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023***

***UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

***PROJETO ATIVIDADE:***

***08 122 0029 2.223 - Manutenção do Cepro***

***08 244 0033 2.228 - Abrigo dos Idosos***

***08 122 0030 2.224 - Manutenção dos Atendimentos do Creas***

***08 241 0029 2.226 - Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI***

***08 244 0029 2.235 - Manutenção do Restaurante Popular***

***08 244 0031 2.240 - Manutenção dos Atendimentos do Cras***

***08 422 0030 2.242 - Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI***

***08 422 0031 2.244 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF***

***08 422 0031 2.245 - Manutenção do Programa "Criança Feliz"***

***08 422 0031 2.247 - Manutenção do "Projeto Galileu"***

***08 422 0031 2.248 - Manutenção do "Projeto Manus"***





08 422 0032 2.249 - IGD - Programa Auxílio Brasil - (PAB) PBF

08 752 0029 2.250 - Manutenção do Ecom

08 244 0030 2.322 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

08 122 0029 2.251 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS

08 122 0029 2.252 - Manutenção do Sine

08 244 0029 2.303 - Manutenção do Convênio - NESSA

08 122 0032 2.304 - Manutenção do Conselho de Assistência Social

08 122 0032 2.305 - Programa Social Básico - Cofinanciamento Estado

08 122 0032 2.306 - Manutenção do Projeto Esperança

08 243 0029 2.253 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 0031 2.256 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI

08 243 0033 2.257 - Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

16600000 Transferência de Recurso do FNAS

16650000 Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

2.2 O fundo responsável pelas despesas deverá realizar o apostilamento das dotações de 2024, haja vista que a prorrogação da vigência do contrato transpõe o exercício fiscal de 2023.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO**

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 30/06/2024, conforme previsto no §2 do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 16 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA**

**18.142.506/0001-09**

**SUELEN DA SILVA ALVES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

**CONTRATANTE**

**SEBASTIÃO Q. FERREIRA-EPP**

**CNPJ: 07.137.759/0001-60**

**SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**

**CPF: 260.701.972-91**

**CONTRATADA**

